

## PORTARIA № 150 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.906/1994 (EAOAB), o Regulamento Geral da referida Lei, o Código de Ética e Disciplina da OAB e o Regimento Interno desta Seccional.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar os setores, aumentar a segurança da Instituição, e melhorar o atendimento de todos os advogados desta Seccional.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar a todos os colaboradores e ao público em geral que o horário de funcionamento de atendimento da Casa da Advocacia Trabalhista será de 08h às 17h, e as demais salas respeitarão o funcionamento de acordo com os respectivos Tribunais.

**Art. 2º** Não será permitida a entrada de qualquer pessoa antes do horário de expediente.

**Art.** 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Publique-se nos locais de costume da OAB/PA.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, 02 de fevereiro de 2022.

Eduardo imbiriba de Castro

Presidente da OAB/PA